

## Lei nº 768/89

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/92.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município para o triênio 1990/92, em conformidade com o disposto no Artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos de R\$ 76.580.000,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros novos), distribuídos conforme demonstrado no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão conforme demonstrado no Anexo II.

**Artigo 3º** - A realização das Despesas de Capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

**Artigo 4º** - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito do município de Miranda-MS., em 18 de Dezembro de 1989.

Roberto Paulo Almeida  
Prefeito Municipal.